

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 - NIRE 35.300.525.892

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2024

1. Data, hora e local: Nos 19 dias do mês de dezembro de 2024, às 11h00, na sede social da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), na Avenida Túrgula, nº 888, Módulos 1, 15, 16, 17, 20 e 21, Condomínio Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12952-820. **2. Convocação e presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jairo Aparecido Yamamoto e secretariados pelo Sr. Priscila Maiochi da Cruz. **4. Ordem do dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: i. instituir o comitê de auditoria como órgão estatutário da Companhia ("Comitê de Auditoria Estatutário"); ii. alterar e consolidar o estatuto social da Companhia para refletir a instituição do Comitê de Auditoria Estatutário. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: i. aprovar a instituição do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM nº 23, emitida em 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada. Foram ratificados todos os atos já praticados pela administração, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia em conexão com a instituição do Comitê de Auditoria Estatutário ora aprovado, incluindo os atos relacionados e decorrentes das deliberações tomadas na RGA 01.11.2024; e ii. Alterar e consolidar o estatuto social da Companhia para refletir a deliberação (i) acima, que passa a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata, o qual ficará arquivado na sede da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa para lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Jairo Aparecido Yamamoto (Presidente); Priscila Maiochi da Cruz (Secretária); Acionistas: Firstbrand Assessoria e Consultoria em Marketing Ltda., Jairo Aparecido Yamamoto, Márcia Regina Hirota Yamamoto, Carolina Sommer Mazon, Maira Vendramini Medeiros, Rachel Giachini Sampao Ferreira, Ricardo Vicentini Ferrari, Marcos Henrique Chepuch Mazzo, Ana Lais Nascimento Vieira, Carlos Eduardo Rodrigues Silva, Denise Machado de Campos Ruggiero, Fernanda Furtado Gambim, Igor Juarez Cabral, Jonathan Pinto Morales, Juliana Pinto Morales, Michele Carusi, Olga Maria Costa Santos, Renata Coli Viotto, Verena Maria Torres, Carlos José Giusti, Fábio Luiz de Oliveira, Josué Ferreira Vida, Marcella Belotti, Marina Questi Accattini, Priscila Maiochi da Cruz e Valdeci Aparecido da Silva. Confere com o original lavrado em livro próprio. Atibaia, 19 de dezembro de 2024. **ESTATUTO SOCIAL.** **Capítulo I – da Denominação, Objetivo, Sede e Duração.** **Artigo 1.** A Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia") é uma sociedade de ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). **Artigo 2.** A Companhia tem por objeto: (i) o processamento, a industrialização, revestimento, a comercialização, promoção e distribuição, inclusive a importação e a exportação de produtos farmacêuticos em geral, ofletéticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos; (ii) o comércio, a distribuição, importação, exportação e a representação de insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de diagnósticos químicos, farmacêuticos e correlatos, máquinas e equipamentos, bem como fabricação de peças para a indústria farmacêutica e a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e o gerenciamento e instalação de equipamentos; (iii) a prestação de serviços para terceiros pertinentes à fabricação, comercialização e assessoramento técnico ou científico no que diz respeito às atividades mencionadas neste artigo; (iv) transporte de produtos farmacêuticos em geral, ofletéticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos e transportar de produtos perigosos e/ou controlados; (v) fabricação, revestimento, comercialização, promoção e distribuição de medicamentos fitoterápicos para uso humano; (vi) fabricação, comercialização, promoção e distribuição de produtos alimentícios em geral; (vii) fabricação de materiais para medicina e odontologia; (viii) fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ix) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, inclusive a importação e exportação, e de produtos alimentícios em geral; (x) comércio atacadista de cosméticos, produtos de higiene e produtos de perfumaria; (xi) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; (xii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; e (xiii) promoção de venda. **Artigo 3.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Túrgula, nº 888, Módulos 1, 15, 16, 17, 20 e 21, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820, podendo criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, agências, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social.** **Artigo 5.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 36.714.082,72 (trinta e seis milhões, setecentos e catorze mil, oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), dividido em 212.133.943 (duzentos e doze milhões, cento e trinta e três mil, novecentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Parágrafo 2º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 6.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A. **Parágrafo 1º.** O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições da emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Parágrafo 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Artigo 7.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das S.A., caso a deliberação da Assembleia Geral mencionada no caput tenha ocorrido mais de 60 (sessenta) dias após a data do último balanço aprovado, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, o levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo. **Capítulo III – Da Administração.** **Seção I – Organização.** **Artigo 8.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 9.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e deliberar pelo voto da maioria dos presentes. **Parágrafo Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 10.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. **Artigo 11.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 47 deste Estatuto. **Parágrafo Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários da emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos. **Artigo 12.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Seção II – Conselho de Administração.** **Subseção I – Composição.** **Artigo 13.** O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e destitutíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). **Parágrafo 2º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 1º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **Parágrafo 3º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo 4º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empre-

gado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 5º deste Artigo. **Parágrafo 5º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. **Parágrafo 6º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, um substituto provisório será nomeado pelos conselheiros remanescentes e deverá permanecer no cargo até a Assembleia Geral seguinte à sua nomeação, oportunidade em que será eleito o substituto oficial ao cargo, que deverá cumprir com o restante do mandato do membro do Conselho de Administração substituído originalmente.

Artigo 14. O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorre imediatamente após a posse de três membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. **Subseção II – Reuniões.** **Artigo 15.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros, por convocação realizada na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração poderá deliberar por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia.

Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia.

Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no parágrafo 6º abaixo. **Parágrafo 3º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **Parágrafo 4º.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração manifestarão seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do Conselho de Administração, (b) voto escrito enviado antecipadamente e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem por sistema de áudio ou videoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros.

Parágrafo 5º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **Parágrafo 6º.** O presidente do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. **Parágrafo 7º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **Parágrafo 8º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 (sessenta) dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo 9º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. **Subseção III – Competência.** **Artigo 16.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento do capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos; (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; (v) indicação de administradores e (vi) alcadas de aprovação; (d) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovada pela Assembleia Geral; (e) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (f) escolher e substituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (g) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (h) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (i) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (j) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo materialias (elencadas) neste Artigo 16; (k) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6 deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações; (l) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 1º do Artigo 6 deste Estatuto Social; (m) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (n) acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; (o) estabelecer a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (p) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (n) estabelecer a alcada para aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, exceto em relação a contratos celebrados com clientes; (o) estabelecer a alcada para aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures e outros valores mobiliários representativos de dívidas; (p) estabelecer aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (q) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (s) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados, incluindo a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (t) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados, incluindo a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (u) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (v) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (w) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (x) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (y) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (z) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (aa) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (bb) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (cc) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (dd) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (ee) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (ff) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (gg) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (hh) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (ii) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (jj) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (kk) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (ll) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (mm) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (nn) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (oo) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (pp) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (qq) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (rr) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (ss) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (tt) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (uu) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (vv) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (ww) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (xx) estabelecer a alcada para aprovar a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (yy

continua suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** **Artigo 34.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, e suplementares em igual número. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere, e à Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 47 deste Estatuto Social. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral.** **Seção I – Organização.** **Artigo 35.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão superior de deliberações da companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral ordinária realizar-se-á nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e a extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 36.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social e no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, em caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 37.** Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários. **Artigo 38.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos. **Seção II – Competência.** **Artigo 39.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; (b) alterar o Estatuto Social da Companhia; (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (f) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; (g) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envol-

vendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (h) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou suas controladas; (i) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; (j) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; (k) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação (l) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e (m) deliberar sobre a celebração de transações cujo valor corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da companhia constantes do último balanço aprovado. **Parágrafo Único.** A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores. **Artigo 40.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto ou ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros.** **Artigo 41.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Parágrafo 1º.** Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. **Parágrafo 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos termos do Artigo 189 da Lei das S.A. **Artigo 42.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal, nos termos do artigo 193, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (a) 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação da parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (b) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financeirar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição de dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 15% (quinze por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo 1º.** O dividendo previsto na alínea (f) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social

em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia. **Parágrafo 2º.** Os Lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir, nos termos do Artigo 202, parágrafo 5º, da Lei das S.A. **Artigo 43.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º da Lei das S.A.; (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 44.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6, parágrafo 2º deste Estatuto Social. **Artigo 45.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e revertêrão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Da Dissolução e da Liquidação.** **Artigo 46.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, para funcionar durante a fase de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Da Legislação Aplicável e Arbitragem.** **Artigo 47.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplementares, se houver, obrigar-se-á a regular, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. **Capítulo X – Disposições Finais e Transitórias.** **Artigo 48.** Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas. **Artigo 49.** Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas. **Artigo 50.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/12/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



... continuação

moeda estrangeira, são convertidos utilizando a taxa de câmbio em vigor nas datas das transações. **2.3. Políticas contábeis:** a) Caixa e equivalentes de caixa: São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações financeiras, cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização. b) Instrumentos financeiros: Ativos financeiros: Os ativos financeiros são classificados conforme abaixo: • Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, que correspondem aos ativos que o objetivo é mantê-lo até o fim do fluxo de caixa contratual e ativos que contenham, exclusivamente, pagamentos principal e juros sobre o saldo em aberto. • Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, que correspondem a ativos cujo objetivo seja mantê-lo até o fim do recebimento dos fluxos contratuais ou pela venda do ativo, ou ativos que contenham pagamento de principal e juros sobre o saldo em aberto. • Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado, que correspondem a ativos que não atendem as condições de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes. No reconhecimento inicial, a Companhia irá avaliar individualmente cada ativo, para classificá-lo de acordo com as estratégias e modelos de negócio da Administração. Desreconhecimento (baixa) Um ativo financeiro, ou parte aplicável de um ativo financeiro ou grupo de ativos semelhantes, é baixado quando, e somente quando: • A instituição não tiver expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou parte dele. • A instituição transfere o direito de receber o fluxo de caixa do ativo ou retiver os direitos contratuais de receber fluxos de caixa do ativo financeiro, mas tenha assumido a obrigação de pagar o fluxo de caixa recebido, no montante total, sem demora material, a um terceiro e se a instituição transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo. a) Redução do valor recuperável de ativos financeiros: A Companhia e suas controladas avaliam nas datas do balanço se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, não é recuperável. Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo ("um evento de perda"), e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro, ou do grupo de ativos financeiros, que possa ser razoavelmente estimado. Passivos financeiros: Um passivo financeiro é reconhecido quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. No reconhecimento inicial, passivos financeiros são mensurados a valor justo adicionado ou deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou à emissão de tais passivos, exceto por passivos financeiros mensurados ao valor justo. Passivos financeiros são classificados como mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, exceto em determinadas circunstâncias, que incluem determinados passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Quando passivos financeiros mensurados a custo amortizado tem seus termos contratuais modificados e tal modificação não for substancial, seus saldos contábeis refletem o valor presente dos seus fluxos de caixa sob os novos termos, utilizando a taxa de juros efetiva original. A diferença entre o saldo contábil do instrumento remensurado quando da modificação não substancial dos seus termos e seu saldo contábil imediatamente anterior a tal modificação é reconhecida como ganho ou perda no resultado do período. **Instrumentos financeiros – apresentação líquida:** Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **Valor justo dos instrumentos financeiros:** O valor justo dos instrumentos financeiros ativamente negociados em mercados financeiros organizados é determinado com base nos preços de compra cotados no mercado no fechamento dos negócios na data do balanço, sem dedução dos custos da transação. O valor justo dos instrumentos financeiros para os quais não haja mercado ativo é determinado utilizando técnicas de avaliação. Essas técnicas podem incluir o uso de transações recentes no mercado, referência ao valor justo corrente de outro instrumento similar, análise de fluxo de caixa descontado ou outros modelos de avaliação. Uma análise do valor justo dos instrumentos financeiros e mais detalhes sobre como eles são calculados estão na nota explicativa nº 11.3. c) Estoque: Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o valor de custo e o valor líquido realizável. d) Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, deduzidos do depreciação e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no fim da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão. Um item de imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes na venda ou baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. e) **Investimentos e base de consolidação:** e.) Investimentos em empresas controladas: As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Companhia e de entidades (incluindo entidades estruturadas) controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. O controle é obtido quando a Companhia: • tem poder sobre a investida; • está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e • tem a capacidade de usar essa poder para afetar seus retornos. A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente. Quando a Companhia não detém a maioria dos direitos de voto em uma investida, ela terá o poder sobre a investida quando os direitos de voto forem suficientes para capacitá-la na prática a conduzir as atividades relevantes da investida de forma unilateral. A avaliar se os direitos de voto da Companhia em uma investida são suficientes para lhe conferirem poder, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo: • a dimensão da participação da Companhia em termos de direitos de voto em relação à dimensão e dispersão das participações dos outros detentores de direitos de voto; • direitos de voto em potencial detidos pela Companhia, por outros detentores de direitos de voto ou por outras partes; • direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e • quaisquer fatos e circunstâncias adicionais que indiquem que a Companhia tem, ou não tem, a capacidade de conduzir as atividades relevantes no momento em que as decisões precisam ser tomadas, incluindo padrões de votação em assembleias anteriores. A consolidação de uma controlada começa quando a Companhia obtém o controle sobre a controlada e termina quando a Companhia perde o controle sobre a controlada. Especificamente, as receitas e despesas de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídas na demonstração do resultado e outros resultados abrangentes a partir da data em que a Companhia obteve o controle até a data em que a Companhia deixa de controlar a controlada. O resultado e cada componente dos outros resultados abrangentes são atribuídos aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras. O resultado abrangente total das controladas é atribuído aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras, mesmo se isso gerar saldo negativo para as participações não controladoras. Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis aquelas estabelecidas pelo Grupo. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as entidades do Grupo, são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas. Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações contábeis das controladas e dos empreendimentos controlados em conjunto são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. e.) Mudanças nas participações do Grupo em contro-

ladas existentes. Nas demonstrações contábeis, as mudanças nas participações do Grupo em controladas que não resultem em perda do controle do Grupo sobre as controladas, são registradas como transações de capital. Os saldos contábeis das participações do Grupo e não controladoras são ajustados para refletir mudanças em suas respectivas participações nas controladas. A diferença entre o valor com base na qual as participações não controladoras são ajustadas e o valor justo das considerações pagas ou recebidas, é registrada diretamente no patrimônio líquido e atribuída aos proprietários da Companhia. Quando o Grupo perde o controle de uma controlada, o ganho ou perda é reconhecido na demonstração do resultado e é calculado pela diferença entre: i) a soma do valor justo das considerações recebidas e do valor justo da participação residual; e ii) o saldo anterior dos ativos (incluindo ágio) e passivos das controladas e participações não controladoras, se houver. Todos os valores reconhecidos anteriormente em "Outros resultados abrangentes" relacionados à controlada são contabilizados como o Grupo tivesse alienado diretamente os correspondentes ativos ou passivos da controlada (ou seja, reclassificados para o resultado ou transferidos para outra conta do patrimônio líquido, conforme requerido ou permitido pelas IFRSs aplicáveis). e.) Investimentos em coligadas e joint ventures: Uma coligada é uma entidade sobre a qual o Grupo possui influência significativa e que não se configura como uma controlada nem uma participação em um empreendimento sob controle comum (joint venture). Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre as políticas contábeis e operacionais da investida, sem exercer controle individual ou conjunto sobre essas políticas. Uma joint venture é um acordo conjunto através do qual as partes que detêm controle conjunto sobre o acordo possuem direitos sobre os ativos líquidos do acordo conjunto. Controle conjunto é o compartilhamento contratualmente acordado de controle, aplicável somente quando as decisões sobre as atividades relevantes requerem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle. Os resultados e os ativos e passivos de coligadas ou joint ventures são incorporados nestas demonstrações contábeis consolidadas pelo método de equivalência patrimonial, exceto quando o investimento, ou uma parcela dele, é classificado como mantido para venda, caso em que ele é contabilizado de acordo com a pronunciamento CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7). 2.4. **Novas normas, interpretações e alterações já adotadas no período corrente:** Definição de um negócio (alteração a IFRS3). As alterações a IFRS 3 são obrigatórias para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2020. A Empresa deve aplicar a definição revisada de um negócio para as aquisições que ocorreram em ou após 1º de janeiro de 2020, para determinar se devem ser contabilizadas de acordo com a IFRS 3. Não é permitido reavaliar aquisições ocorridas antes da data de vigência da referida revisão. A aplicação desta norma não teve impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. Impacts da COVID-19 nas concessões de aluguel (Alterações a IFRS 16): A partir de 1º de junho de 2020, a IFRS 16 foi alterada para fornecer um expediente prático para os locatários que contabilizam as concessões de aluguel recebidas como consequência direta da pandemia do COVID-19 e satisfazem todas as seguintes condições: • a alteração nos pagamentos do arrendamento resulta em uma contraprestação revista para o arrendamento que é substancialmente igual ou inferior à contraprestação para o arrendamento imediatamente anterior à alteração; • qualquer redução nos pagamentos de arrendamento afeta apenas os pagamentos originalmente devidos em ou antes de 30 de junho de 2021 (por exemplo, um benefício concedido em um arrendamento cumpriria esta condição se resultasse em pagamentos de arrendamento reduzidos em ou antes de 30 de junho de 2021 e em pagamentos de arrendamento aumentados que se estendessem após 30 de junho de 2021); • não há alteração substancial de outros termos e condições do contrato de arrendamento. As concessões de aluguel que satisfazem esses critérios podem ser contabilizadas de acordo com o expediente prático, o que significa que o locatário não avalia se a concessão de aluguel atende à definição de uma modificação de locação. A aplicação desta norma não teve impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. 2.5. **Novas normas que ainda não estão em vigor:** Contratos onerosos – Custo de cumprimento de contrato (Alterações a IAS 37): Aplicam-se a períodos anuais com inicio em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. A alteração determina de forma específica, quais custos devem ser considerados ao calcular o custo de cumprimento de um contrato. A Companhia não espera impactos significativos quando da adoção desta norma. Outras normas: Para as seguintes normas ou alterações a Administração ainda não determinou se haverá impactos significativos nas demonstrações contábeis da Companhia, a saber: • Alteração na norma IAS 16 Imobilizado – Clasificação do resultado gerado antes de imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em ou após 1/01/2022; • Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2022. Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adocção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022; f.) Impostos de renda diferidos: O imposto sobre a renda diferido ("imposto diferido") é reconhecido sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais e base negativa, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Os impostos diferidos ativos ou passivos não são reconhecidos sobre diferenças temporárias resultantes de uso ou de reconhecimento inicial (exceto para combinação de negócios, se aplicável) de outros ativos e passivos em uma transação que não afete o lucro tributável, nem o lucro contábil. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada na final de cada exercício, e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas aplicáveis no período no qual se espera que o passivo seja liquidado ou o ativo seja realizado, com base nas alíquotas previstas na legislação tributária vigente no final de cada exercício, ou quando uma nova legislação tiver sido substancialmente aprovada. Os impostos diferidos ativos e passivos são compensados, considerando a apuração por entidade, apenas quando há o direito legal de compensar o ativo fiscal correto com o passivo fiscal correto e quando eles estão relacionados aos impostos administrados pela mesma autoridade fiscal e o Grupo pretende liquidar o valor líquido dos seus ativos e passivos fiscais correntes. g) Outros ativos e passivos: Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e de suas controladas e seu custo ou valor que serem mensurado com base na vida útil estimada de cada ativo, ou quando sua vida útil seja integralmente baixada (exceto para terrenos e construções em andamento). A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados no fim da data do balanço patrimonial e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. Ativos mantidos por meio de arrendamento financeiro são depreciados pela vida útil esperada da mesma forma que os ativos próprios ou por um período inferior, se aplicável, conforme termos do contrato de arrendamento em questão. Um item de imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas resultantes na venda ou baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do ativo) são incluídos na demonstração do resultado, no exercício em que o ativo for baixado. e) **Investimentos e base de consolidação:** e.) Investimentos em empresas controladas: As demonstrações contábeis consolidadas incluem as demonstrações contábeis da Companhia e de entidades (incluindo entidades estruturadas) controladas diretamente pela Companhia ou indiretamente através de suas controladas. O controle é obtido quando a Companhia: • tem poder sobre a investida; • está exposta, ou tem direitos, a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a investida; e • tem a capacidade de usar essa poder para afetar seus retornos. A Companhia reavalia se retém ou não o controle de uma investida se fatos e circunstâncias indicarem a ocorrência de alterações em um ou mais de um dos três elementos de controle relacionados anteriormente. Quando a Companhia não detém a maioria dos direitos de voto em uma investida, ela terá o poder sobre a investida quando os direitos de voto forem suficientes para capacitar a investida na prática a conduzir as atividades relevantes da investida de forma unilateral. A avaliar se os direitos de voto da Companhia em uma investida são suficientes para lhe conferirem poder, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes, incluindo: • a dimensão da participação da Companhia em termos de direitos de voto em relação à dimensão e dispersão das participações dos outros detentores de direitos de voto; • direitos de voto em potencial detidos pela Companhia, por outros detentores de direitos de voto ou por outras partes; • direitos decorrentes de outros acordos contratuais; e • quaisquer fatos e circunstâncias adicionais que indiquem que a Companhia tem, ou não tem, a capacidade de conduzir as atividades relevantes no momento em que as decisões precisam ser tomadas, incluindo padrões de votação em assembleias anteriores. A consolidação de uma controlada começa quando a Companhia obtém o controle sobre a controlada e termina quando a Companhia perde o controle sobre a controlada. Especificamente, as receitas e despesas de uma controlada adquirida ou alienada durante o exercício são incluídas na demonstração do resultado e outros resultados abrangentes a partir da data em que a Companhia obteve o controle até a data em que a Companhia deixa de controlar a controlada. O resultado e cada componente dos outros resultados abrangentes são atribuídos aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras. O resultado abrangente total das controladas é atribuído aos proprietários da Companhia e às participações não controladoras, mesmo se isso gerar saldo negativo para as participações não controladoras. Quando necessário, as demonstrações contábeis das controladas são ajustadas para adequar suas políticas contábeis aquelas estabelecidas pelo Grupo. Todas as transações, saldos, receitas e despesas entre as entidades do Grupo, são eliminados integralmente nas demonstrações contábeis consolidadas. Nas demonstrações contábeis individuais da Companhia as informações contábeis das controladas e dos empreendimentos controlados em conjunto são reconhecidas através do método de equivalência patrimonial. e.) Mudanças nas participações do Grupo em contro-

Coesa S.A.

é avaliado pela referência física ou financeira dos trabalhos realizados. O critério a ser adotado depende dos termos de cada contrato e de todos os fatos e circunstâncias relacionadas. Quando o resultado de um contrato de construção não pode ser medido de maneira confiável, a receita do contrato é reconhecida até o limite dos custos reconhecidos na condição de que os custos incorridos possam ser recuperados. Perdas em um contrato são reconhecidas imediatamente no resultado. m) **Participação nos resultados:** A Companhia reconhece um passivo e uma despesa referentes à provisão de participação nos resultados do exercício. A administração utiliza como base de cálculo dessa provisão o resultado associado a uma métrica de atingimento de metas e objetivos específicos, os quais são estabelecidos e aprovados no inicio de cada exercício. n) **Ganhos e perdas atuariais do plano de assistência médica e outros custos de planos de benefícios a colaboradores:** A Companhia concederá também determinados benefícios de extensão de assistência médica a colaboradores aposentados que tenham direito ao benefício. Os custos associados às contribuições efetuadas pela Companhia e por suas controladas aos planos são reconhecidos, pelo regime de competição, como outros resultados abrangentes. O custeio dos benefícios concedidos pelos planos de benefícios definidos é estabelecido separadamente. o) **Demonastrações dos fluxos de caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas pelo método indireto e estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (IAS 7). 2.4. **Novas normas, interpretações e alterações já adotadas no período corrente:** Definição de um negócio (alteração a IFRS3). As alterações a IFRS 3 são obrigatórias para períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2020. A Empresa deve aplicar a definição revisada de um negócio para as aquisições que ocorreram em ou após 1º de janeiro de 2020, para determinar se devem ser contabilizadas de acordo com a IFRS 3. Não é permitido reavaliar aquisições ocorridas antes da data de vigência da referida revisão. A aplicação desta norma não teve impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. Impacts da COVID-19 nas concessões de aluguel (Alterações a IAS 37): A partir de 1º de junho de 2020, a IFRS 16 foi alterada para fornecer um expediente prático para os locatários que contabilizam as concessões de aluguel recebidas como consequência direta da pandemia do COVID-19 e satisfazem todas as seguintes condições: • a alteração nos pagamentos do arrendamento resulta em uma contraprestação revista para o arrendamento que é substancialmente igual ou inferior à contraprestação para o arrendamento imediatamente anterior à alteração; • qualquer redução nos pagamentos de arrendamento afeta apenas os pagamentos originalmente devidos em ou antes de 30 de junho de 2021 (por exemplo, um benefício concedido em um arrendamento cumpriria esta condição se resultasse em pagamentos de arrendamento reduzidos em ou antes de 30 de junho de 2021 e em pagamentos de arrendamento aumentados que se estendessem após 30 de junho de 2021); • não há alteração substancial de outros termos e condições de uso. As concessões de aluguel que satisfazem esses critérios podem ser contabilizadas de acordo com o expediente prático, o que significa que o locatário não avalia se a concessão de aluguel atende à definição de uma modificação de locação. A aplicação desta norma não teve impacto nas demonstrações contábeis da Companhia. 2.5. **Novas normas que ainda não estão em vigor:** Contratos onerosos – Custo de cumprimento de contrato (Alterações a IAS 37): Aplicam-se a períodos anuais com inicio em ou após 1º de janeiro de 2022 para contratos existentes na data em que as alterações forem aplicadas pela primeira vez. A alteração determina de forma específica, quais custos devem ser considerados ao calcular o custo de cumprimento de um contrato. A Companhia não espera impactos significativos quando da adoção desta norma. Outras normas: Para as seguintes normas ou alterações a Administração ainda não determinou se haverá impactos significativos nas demonstrações contábeis da Companhia, a saber: • Alteração na norma IAS 16 Imobilizado – Clasificação do resultado gerado antes de imobilizado estar em condições projetadas de uso. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em ou após 1/01/2022; • Melhorias anuais nas Normas IFRS 2018-2020 efetiva para períodos iniciados em ou após 01/01/2022. Efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adocção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações de norma são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 1/01/2022; f.) Impostos de renda diferidos: O imposto sobre a renda diferido ("imposto diferido") é reconhecido sobre as diferenças temporárias no final de cada exercício entre os saldos de ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações contábeis e as bases fiscais correspondentes usadas na apuração do lucro tributável, incluindo saldo de prejuízos fiscais e base negativa, quando aplicável. Os impostos diferidos passivos são geralmente reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias tributáveis e os impostos diferidos ativos são reconhecidos sobre todas as diferenças temporárias dedutíveis, apenas quando for provável que a Companhia apresentará lucro tributável futuro em montante suficiente para que tais diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Os impostos diferidos ativos ou passivos não são reconhecidos sobre diferenças temporárias resultantes de uso ou de reconhecimento inicial (exceto para combinação de negócios, se aplicável) de outros ativos e passivos em uma transação que não afete o lucro tributável, nem o lucro contábil. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada na final de cada exercício, e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a

...continuação

7.2. Transações comerciais

	Controladora		Consolidado		Controladora	Consolidado	
	2022	2021	2022	2021		2022	2021
Ativo							
Contas a receber – Clientes Concessionária Rota Atlântico S.A.	–	10.188	10.188	–	(1.608)	(350)	(1.608)
Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A.							
–	21.331	21.331	–	–	–	–	–
Linha Amarilla SAC	–	857	870	IR e CSLL retidos na fonte (a)	–	3.866	3.634
Porto Novo	–	36.908	36.908	IVA (b)	–	5.097	6.034
Subtotal	–	70.074	69.297	INSS a recuperar	–	13	409
Perda estimada em créditos de liquidação duvidosa	–	(31.519)	(31.519)	Outros	–	1.513	1.589
Total	–	38.555	37.778	Total	–	10.489	11.666
Ativo circulante	–	–	1.647	Circulante	–	10.477	11.646
Ativo não circulante	–	–	36.908	Não circulante	–	14	20
Total	–	38.555	37.778	Total	–	10.491	11.666
7.3. Remuneração da administração (Nota 20): A remuneração da administração, que contempla à Diretoria da Companhia e de suas controladas, durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 é a seguinte:							
9. Investimentos – Informações sobre empresas investidas							
	Ativo total	Passivo total	(Passivo a descoberto)	Patrimônio líquido	Resultado do exercício		
	2022	2021	2022	2021	2022	2021	
Controladas							
Coesa	183.387	136.786	173.791	130.630	9.596	6.156	(3.321)
Construtora OAS – Angola	331	256	365	282	(34)	(26)	–
Construtora OAS – Argentina	1.232	2.801	4.194	9.534	(2.962)	(6.733)	(1.871)
Construtora OAS – Bolívia	1.218.004	1.161.732	2.892.190	2.219.386	(1.674.186)	(1.057.654)	(1.114.461)
Construtora OAS – Chile	573	502	230.605	184.990	(230.032)	(184.488)	(1.619)
Construtora OAS – Colômbia	1.521	1.425	1.955	2.184	(434)	(759)	220
Construtora OAS – Costa Rica	164.208	123.896	318.319	234.630	(154.111)	(110.734)	–
Construtora OAS – Equador	14.926	11.531	100.863	77.917	(85.937)	(66.386)	(5.666)
Construtora OAS – Guatemala	615	514	7.004	5.410	(6.389)	(4.896)	–
Construtora OAS – Haiti	97.251	75.127	229.364	176.870	(132.113)	(101.743)	(1.02)
Construtora OAS – Honduras	3.027	2.335	16.240	12.526	(13.213)	(10.191)	–
Construtora OAS – Panamá	309	239	11.697	9.036	(11.388)	(8.797)	647
Construtora OAS – Peru	670.154	527.224	926.814	602.327	(256.660)	(75.103)	23.344
Construtora OAS – RD	–	–	2.842	2.310	(2.842)	(2.310)	10
Construtora OAS – T & T	4.362.564	2.934.214	4.774.202	3.706.717	(416.638)	(772.503)	597.735
Construtora OAS – Uruguai	241.886	174.107	670.016	685.410	(428.130)	(511.303)	(108.026)
Construtora OAS – Venezuela	–	–	1.827	6.692	(1.827)	(6.692)	(62.537)
Construtora OAS LLC	12.079	9.346	17.306	13.390	(5.227)	(4.044)	–
Edificações Itaigara	844	2.365	17.764	18.152	(16.920)	(15.787)	(93)
Gardnnes	322.206	335.937	125.311	132.559	196.895	203.378	101.893
OAS African	349.167	273.607	728.390	565.108	(379.223)	(291.501)	(37)
OAS Energy	124.131	101.563	16.399	13.435	107.732	88.128	(6.407)
OAS International Engineering GMBH	2.135	1.649	3.878	2.996	(1.743)	(1.347)	(360)
OAS Logística	28.829	28.890	28.777	24.864	952	4.026	(304)
Rodoanel	1.645	1.491	147.797	147.059	(146.152)	(145.568)	(1.263)
South Africa	90	84	1.757	1.642	(1.667)	(1.558)	–
Controladas em conjunto							
Ecovap	11.077	11.077	4.665	4.034	6.412	7.043	(356)
EPASA	29.116	29.116	(272.737)	18.855	301.853	10.261	27.432
EPP Energia	5.693	5.693	(425)	2.723	6.118	2.970	(5.182)
OAS Defesa	11.381	11.381	3.275	3.275	8.106	8.106	–
Porto Novo	1.025.613	1.025.613	1.176.143	1.129.729	(150.530)	(104.116)	(30.709)
Informações sobre empresas investidas – movimentações ocorridas (controladora)							
	Saldos em 31/12/21			Movimentação do exercício		Saldos em 31/12/22	
	Investimento para perda	Provisão para perda	Equivalência patrimonial	Dividendo	Ganho de reversão	Ajuste	Variância
	Integrado	Impairment	patrimonial	JCP	participação	transf.	ferência
	equivalência	de patrimônio	dos e participa-	de reversão	de patrimônio	para patro-	cia investi-
	baixas	material	material	ação	material	material	mentos
Participações no Brasil							
Coesa P&E	–	(3.317.194)	–	–	–	–	–
Subtotal	–	(3.317.194)	–	–	–	–	–
Participações no Exterior	–	–	–	–	–	–	–
Total	–	(3.317.194)	–	–	–	–	–
Informações sobre empresas investidas – movimentações ocorridas (consolidado)							
	Saldos em 31/12/21			Movimentação do exercício		Saldos em 31/12/22	
	Investimento para perda	Provisão para perda	Equivalência patrimonial	Dividendo	Ganho de reversão	Ajuste	Variância
	integrado	impairment	patrimonial	JCP	participação	transf.	ferência
	equivalência	de patrimônio	dos e participa-	de reversão	de patrimônio	para patro-	cia investi-
	baixas	material	material	ação	material	material	mentos
Participações no Brasil							
Ecovap	1.414	–	–	–	–	–	–
Inambari	–	(52)	–	–	–	(52)	104
Ponte Estaiada	1.117	–	–	–	–	–	(905)
OAS Engenharia S.A.	–	–	–	–	–	–	(11.759)
EPP LTDA.	–	–	(1.687)	–	–	–	(15.366)
Subtotal	2.531	(52)	(1.687)	–	–	–	(16.225)
Participações no Exterior							
EPASA S.A.	–	–	(334)	–	–	–	–
OGI Assets Ltd	–	–	–	–	–	–	–
Construtora OAS	–	–	–	–	–	–	–
Guiné Equatorial	–	–	–	–	–	–	–
OAS Austria (OAS Investments Gmbh)	–	–	–	–	–	–	–
Subtotal	–	–	(334)	–	–	–	–
Total	2.531	(52)	(2.021)	–	–	–	(28.646)
10. Imobilizado							
	2022	2021	Taxas médias de depreciação				
	Depreciação acumulada	Saldo líquido	% a.a.				
Consolidado	Custo	Saldo líquido		Controladora	Consolidado		
Terrenos	11.514	–	11.514	10.689	17.37	17.37	17.37
Máquinas e equipamentos	279.432	(241.427)	38.005	41.580	–	–	–
Equipamentos de informática	19.648	(18.856)	792	747	20,00	–	–
Móveis e utensílios	67.650	(45.258)	22.392	15.412	10,00	–	–
Veículos	76.657	(75.460)	1.197	1.318	21,08	–	–
Outros	22.963	(8.095)	14.868	12.630	9,14	–	–
Impairment	(104.373)	43.160	(61.213)	(35.436)	–	–	–
Total	373.492	(345.937)	27.555	46.940	–	–	–

... *continuação*

José Maria Magalhães de Azevedo – Diretor

Telmo Tonolli – Diretor

Fernando Silva Santos – Contador CRC BA - 023.425/0-0

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas

Aos Administradores e Acionistas da **Coesa S.A.** – São Paulo-SP

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas: Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da **COESA S.A. ("Companhia")**, identificadas como Controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações e lucratividades. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas", as demonstrações acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da **COESA S.A.** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidades com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência das auditorias obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas: Redução ao valor recuperável sobre contas a receber:** Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui registrado na rubrica "Contas a receber" o montante de R\$ 812.624 (circulante e não circulante), consolidado. O CPC 01 (RI) – Redução ao valor recuperável de ativos estabelece que o ativo deve estar registrado por valor que não exceda seu valor recuperável. Entretanto, a Companhia não nos apresentou evidências suficientes sobre a recuperabilidade dos referidos ativos. Sendo assim, não pudemos nos assegurar sobre a realização dos respectivos saldos, individual e consolidado, da rubrica "Contas a receber", registrados no balanço da Companhia, bem como dos seus eventuais impactos no resultado do exercício. **Estoques:** A Companhia possui registrado na rubrica "Estoques", no ativo circulante descrito na Nota Explicativa nº 6, o montante de R\$ 28 e R\$ 20,029, individual e consolidado, o qual não pôde ser validado, pela ausência de controles individualizados que demonstrassem a movimentação dos itens entre a datas do inventário físico e do fechamento contábil. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias, concluirmos sobre a adequação das quantidades e, consequentemente, do saldo e custos dos estoques, bem como determinar os possíveis efeitos no resultado e no patrimônio líquido.

do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. **Processos de investigações em andamento:** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 25 às demonstrações contábeis individuais, até 31 de dezembro de 2021, a Construtora COESA celebrou, no total, cinco Termos de Compromisso de Cessação de Prática, obrigando-se a pagar um montante total de R\$ 226.343, a serem pagos em até 20 anos, na forma estabelecida em cada instrumento e cujos valores deverão ser atualizados pela taxa Selic. Com relação a controlladoras da Construtora COESA S.A. – Em recuperação judicial, a Controladoria-Geral da União (CGU) e a Advocacia-Geral da União (AGU) assinaram, em 14 de novembro de 2019, acordo de leniência com o Grupo Metha, investigado no âmbito da Operação Lava Jato. Em função deste acordo, a Metha (antiga controladora da Construtora Coesa S.A.) assume o compromisso de pagar integralmente o valor de R\$ 1.929.257.982,37 (um bilhão, novecentos vinte e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), em parcelas anuais, atualizadas pela SELIC, com vencimento para 2047. Em 31 de março de 2021, a Metha S.A. (atual denominação da OAS S.A.) ("Metha") com o objetivo de readequar sua estrutura societária e organizacional e implementar uma reorganização societária em seu grupo empresarial. Em 20 de abril de 2021, a Metha realizou aumento de capital na sua então controladora direta COESA P&E, apurado com base em laudo de avaliação emitido por empresa especializada. Em 14 de maio de 2021, a Metha alienou sua participação na COESA P&E ao FIP ZEGAMA. A Companhia registrou provisão para fazer frente a esses assuntos, apenas para os acordos já firmados. Considerando o teor das investigações e alegações iniciadas contra a Companhia, sua controladora e demais controladas, bem como o fato de ainda existirem investigações em andamento, outros fatos poderão surgir e poderão afetar as demonstrações contábeis individuais e consolidadas findas em 31 de dezembro de 2021. **Limitação sobre os saldos individuais e consolidados de fornecedores:** Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não apresentou a composição financeira conciliada da rubrica "Fornecedores", bem como não apresentou a memória de cálculo da atualização do saldo de fornecedores que constam no plano de recuperação judicial das controladas. Desta forma, não pudemos nos assegurar sobre a razoabilidade dos saldos registrados na rubrica "Fornecedores", no passivo circulante, nos montantes de R\$ 1.095 e R\$ 793.498, individual e consolidado, respectivamente, e no passivo não circulante, no montante de R\$ 576.705, consolidado, bem como seus eventuais efeitos nos demais elementos componentes das demonstrações contábeis individuais e consolidadas referentes ao exercício findo nessa data. **Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional:** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 1.3 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui capital circulante negativo na controladora e no consolidado de R\$ 2.467 e R\$ 1.362.792, respectivamente, e passivo a descoberto de R\$ 2.134.154 e R\$ 2.239.017, respectivamente. A Administração avalia que a sua atual condição financeira desfavorável tem caráter provisório e deve-se, principalmente: à forte retração do setor e da economia em geral; ao ambiente negocial restritivo que fez a Companhia revisar para baixo suas expectativas de recebimento de créditos; e sobretudo, à retração do crédito, em função das notícias relacionadas às investigações conduzidas pelo Ministério Pùblico Federal e pela Polícia Federal. Adicionalmente, alguns de suas

investidas apresentam capital circulante líquido negativo, passivo a desconto e prejuízo do exercício, assim como necessidade de aporte de capital. Essas condições indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. **Enfases: Realização do saldo de títulos a receber e a pagar:** Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 16 às demonstrações contábeis consolidadas, em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresenta nas rubricas “Títulos a receber” e “Títulos a pagar”, no ativo e passivo, respectivamente, os montantes de R\$ 1.064.086 e R\$ 482.806, cuja realização depende, principalmente, de reestruturações societárias e da transferência de outros ativos do Grupo COESA, que ocorrerá após determinadas condições previstas pela administração serem cumpridas. A realização do montante acima dependerá do sucesso do cumprimento dessas condições. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto. **Contingências:** Conforme descrito nas Notas Explicativas nº 18 às demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Companhia possui registrado na rubrica 18 “Provisões para contingências”, o montante de R\$ 462.389, consolidado, em 31 de dezembro de 2022. No entanto, até a presente data, não recebemos a totalidade das circularizações (cartas de confirmações externas) enviadas às instituições financeiras, motivo pelo qual não tivemos como obter evidência de auditoria apropriada e suficiente, individuais e consolidados, sobre o montante. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectaria as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários.

tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos suspeição profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.
- Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Senso Auditores Independentes
CRC nº 2SP 005977/0-9 – CVM nº 7307
Guilherme Rechba Castro Soares CRC nº 1SP 290 834/0-4

Guilherme Rocha Castro Soares CRC nº 1SP 29

Digitized by srujanika@gmail.com

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
link: www.mptv.mpt.gov.br



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/12/2024.

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link:

Hansatécnica Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 54.022.066/0001-01

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (Valores expressos em milhares de Reais)			
BALANÇOS PATRIMONIAIS		DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	
ATIVO	Valor	Valor	
Circulante	55.074.342,01	55.074.342,01	
Disponível	53.321.350,52	12.237.769,22	
Numerário	11.837.034,41	9.682.711,80	
Bancos conta movimento	6.298,69	9.151.981,19	
Aplicações diversas	2,00	281.529,23	
Realizável curto prazo	11.830.733,72	185.293,32	
Clientes no país	41.445.585,61	63.908,06	
Adiantamentos	9.902.458,60	1.631.050,61	
Estoques	350,00	722.400,07	
Adiantamento à fornecedores	30.779.723,79	195.003,03	
Tributos a recuperar	224.360,73	321.902,73	
Adiantamentos p/importação	489.197,90	391.744,78	
Adiantamentos trabalhistas	48.084,02	924.006,81	
Despesas do exercício seguinte	38.730,50	725.610,00	
Despesas a apropriar	38.730,50	420.994,70	
Realizável longo prazo	738.607,12	304.615,30	
Clientes	738.607,12	42.110.962,79	
Clientes nacionais - Jurídico	738.607,12	21.281.829,00	
Permanente	1.014.384,37	900.705,70	
Imobilizado	3.111.964,67	3.210.683,05	
Bens e direitos em uso	(2.320.683,05)	30.829.133,79	
Depreciação acumulada	438.064,48	20.829.133,79	
Ativos - Intangíveis	(328.640,40)		
Depreciação acumulada	107.368,13		
Benefícios	266.071,97		
Em imóveis	(158.703,84)		
Depreciação gastos operacionais	6.310,54		
Imobilizado galpão	7.450,14		
Imobilizado	(1.159,06)		
Depreciação acumulada	233,08		
Ativos intangíveis	(213,62)		
Depreciação acumulada			
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Receitas Brutas	93.366.229,81	= Lucro Operacional	11.701.676,50
Deduções	(19.073.961,33)	Outras Receitas	20.700,00
= Receita Líquida	74.292.268,48	Outras Despesas	(67.913,54)
Custos	(38.738.064,98)	= Lucro Contábil Líquido antes da CSLL	11.654.462,96
= Lucro Bruto	35.554.203,50	CSLL	(1.050.553,50)
Despesas Administrativas	(22.733.950,91)	= Lucro Contábil Líquido antes do IRPJ	10.603.909,46
Despesas Financeiras	(1.162.614,02)	IRPJ	(2.824.167,27)
Despesas Tributárias	(226.946,53)	Lucro	7.779.742,19
Receitas Financeiras	232.876,60	Lucro Líquido do Período	7.779.742,19
Outras Receitas Operacionais	38.107,86		
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
1. Contexto operacional: A Hansatécnica Comércio e Representações S.A., sociedade anônima de capital fechado, tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tendo como objeto social o comércio atacadista de ferramentas, com início de atividades em 28/11/1984. 2. Formalidades da escrituração contábil: A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. 3. Principais práticas contábeis: a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez da caixa e disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. b) Aplicações Financeiras: Estão registrados pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço. c) Duplicatas a receber: Estão registrados os valores a receber que se originam no curso normal das operações da entidade pela venda a curto prazo de mercadorias. d) Adiantamentos: Registras as despesas operacionais para pagamento das importações, e aos empregados relacionados a férias, viagens. e) Estoques: Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas. f) Duplicatas a Receber Jurídico: Os valores contabilizados nesta conta, são clientes que já foram feitas todas as tentativas análogas e administrativas para recebimento sem sucesso, estando em processo de cobrança judicial. g) Tributos a Recuperar: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados. h) Despesas Exercício Seguinte: Registra os pagamentos antecipados de despesas de períodos subsequentes. i) Imobilizado: Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear. j) Intangíveis: Os valores relativos a software e marcas e patentes foram classificados como ativos intangíveis. k) Benefícios em Imóveis de 3º: São contabilizados os custos com os imóveis alugados que não são despesas operacionais de manutenção, e são depreciados de forma linear. l) Fornecedores e Contas a Pagar: São registradas nessas contas contábeis os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços. m) Obrigações Trabalhistas: São registradas nessa rubrica as obrigações trabalhistas, tanto para comissionados quanto para empregados. n) Obrigações Tributárias: São registradas nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte. o) Provisão de Férias e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. p) Provisão de 13º Salário e Encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço. q) Parcelamento de Impostos: São suportados por contratos que estabelecem o seu valor, forma e época de liberação, encargos incidentes, forma de pagamento, garantias além de outras cláusulas contratuais, cujos recursos são destinados para financiar imobilizações ou para capital de giro para ser aplicado na empresa. r) Empréstimos Bancários ou Financiamentos: São suportados por contratos que estabelecem o seu valor, forma e época de liberação, encargos incidentes, forma de pagamento, garantias além de outras cláusulas contratuais, cujos recursos são destinados para financiar imobilizações ou para capital de giro para ser aplicado na empresa. s) Capital Social: Na data do balanço o capital social subscrito integralizado da Companhia era de R\$ 21.281.829,00, composto de 1.568.250 ações preferenciais e 1.568.250 ações ordinárias, escriturais e seu valor nominal. t) Reconhecimento das receitas de vendas: A receita é apresentada líquida dos impostos e das devoluções, sendo que é reconhecida: (a) quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (b) é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade; e (c) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia. u) Apuração do Resultado: O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas. v) Julgamento e Uso de Estimativas Contábeis: As políticas contábeis que requerem um maior grau de julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações contábeis pela Administração da companhia são: os créditos de liquidação duvidosa, inicialmente provisória e posteriormente lançadas para perda quando esgotadas as possibilidades de recuperação. w) Tributação: Empresa optante pelo critério de Lucro Real, o IRPJ e a CSLL sobre o lucro são determinados a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal. x) Outras Receitas: As receitas não operacionais foram classificadas no Grupo Outras Receitas no grupo operacional. y) Eventos Subsequentes: Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros. z) Informações Adicionais: A Hansatécnica é uma empresa, que: • Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e certificado de regularidade do FGTS, bem como com os Governo Estadual e Municipal. • Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; • Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5(cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; • Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.			

Paulo Henrique Gonçalves de Melo - Diretor Presidente | Cristiane Szaz Capo de Rosa - Contadora - CRC-SP 1SP 130.376/0-20

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.brDocumento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/12/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 - NIRE 35.300.446.666

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de dezembro de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 12/12/2024, às 9 horas, na sede social da **Estok Comércio e Representações S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Cesar de Oliveira, nº 21, conjuntos 31, 32 e 33, Bloco III, Vila Leopoldina, CEP 05317-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 49.732.175/0001-82 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"). A formalização do registro da presença dos membros do Conselho de Administração deve ser feita pelo Presidente e pela Secretária da mesa, mediante assinatura da presente ata.

3. Mesa: Presidente: Marcelo Rodrigues Marques; Secretária: Sra. Fabiana Ferrarezi.

4. Orden do Dia: Reunir-se os senhores conselheiros para analisar, discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), conforme o disposto no artigo 59, caput, da Lei nº 4.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, destinada exclusivamente a certos credores da Companhia, no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial (conforme abaixo definido) ("Credores Sujeitos – Dívidas Reestruturação 2023"), nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), do artigo 26, inciso XIV, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"); (ii) a constituição da Garantia Real (conforme abaixo definida); (iii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos, inclusive aditamentos, necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e eventuais aditamentos: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Estok Comércio e Representações S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a **Moby S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.553.627/0001-01 ("Moby"), a **Moby Tech Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.630.577/0001-03 ("Moby Tech"), a **Moby Comércio Varejista Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.516/0001-48 ("Moby Varejista") e a **Moby Hub Transportadora Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.680.178/0002-35 ("Moby Hub"), em conjunto com Moby, Moby Tech e Moby Varejista, "Fidadoras") e a **Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente); (b) o "Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia", a ser celebrado entre Companhia e Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária"); e (c) o contrato de distribuição da Oferta ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre Companhia e a instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"); (iv) a autorização à Diretoria da Companhia e eventuais procuradores a (a) negociar os termos e condições finais de todos os documentos relacionados à Emissão e à Oferta e seus eventuais aditamentos, bem como celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária, o Contrato de Distribuição e os aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, procurações e contratos com os prestadores de serviço necessários à emissão das Debêntures e Oferta; e (b) contratar os prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Agente Fiduciário, os assessores legais, o Coordenador Líder, o banco liquidante e escriturador, dentre outros; e (v) a ratificação dos atos praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, em consonância com as ordens do dia acima.

5. Deliberação: Após discussões acerca dos assuntos em pauta e análise de todos os documentos aplicáveis, os conselheiros deliberaram o seguinte, nos termos do artigo 27, alínea (xviii) da Companhia: (i) Aprovar a realização da Emissão, de forma que as Debêntures terão as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (a) **Número da Emissão:** As Emissões representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor da Emissão será de R\$ 454.369.317,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"); (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 454.369.317 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e nove mil, trezentas e dezessete) Debêntures; (e) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1,00 (um real), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data de assinatura do Plano de Recuperação Extrajudicial, conforme definido na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (g) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Emissão ("Data de Início da Rentabilidade"); (h) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cauções ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; (i) **Comprovação:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (k) **Prazo e Datas de Vencimento das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses da Oferta de Resgate Antecipado, Resgate Antecipado Obrigatório Total por Evento de Liquidez (conforme definidos abaixo) ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo de 3.788 (três mil setecentos e oitenta e oito) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 22/12/2034 dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (l) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelos Debenturistas e integralizadas mediante a cessão dos respectivos Créditos Sujeitos – Dívidas Reestruturação 2023, por meio de diação em pagamento, em uma ou mais datas durante o período de distribuição das Debêntures. A integralização das Debêntures que vierem a ser subscritas em data diversa da Data de Emissão deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização, observados os procedimentos da B3. Dado que a quantidade de Debêntures a ser subscrita pelos respectivos Debenturistas deve perfazer um número inteiro, caso os respectivos Créditos Sujeitos – Dívidas Reestruturação 2023 (conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial) identificados no Plano de Recuperação Extrajudicial perfazem um número fracionário, deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior ("Arredondamento"). (m) **Atualização Monetária das Debêntures:** As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; (n) **Destinação dos Recursos:** Não aplicável, tendo em vista a integralização das Debêntures pelos Debenturistas por meio de direitos creditórios, nos termos da Escritura de Emissão; (o) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública a ser registrada sob o rito automático de distribuição, sem necessidade de análise prévia da CVM, nos termos do disposto na Resolução CVM 160, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição; (p) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de um spread (sobretaxa) equivalente a 2,00% (dois por cento) ao ano ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definida abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, data de vencimento antecipado das Debêntures em decorrência de uma Hipótese de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definida), na data de uma Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme abaixo definida) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures ou na data de exercício da opção de Oferta de Resgate Antecipado (exclusive), o que ocorrer primeiro. O cálculo da Remuneração obedecerá à fórmula prevista na Escritura de Emissão; (q) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** A Remuneração acumulada entre a Data de Início da Rentabilidade e 24/12/2025 ("Período de Carência dos Juros") será capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário das Debêntures em 24/12/2025 ("Valor Nominal Unitário após Incorporação"). O pagamento efetivo da Remuneração, observado o Período de Carência dos Juros, ressalvados os pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de uma das Hipóteses de Vencimento Antecipado, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e/ou Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, será feito em parcelas mensais e consecutivas, de forma que: (i) a primeira parcela de pagamento da Remuneração ocorrerá em 25/01/2026, ou no Dia Útil imediatamente anterior caso o dia 25/01/2026 não seja um Dia Útil; (ii) a partir dessa data, no vigésimo quinto dia de cada mês subsequente, ou no Dia Útil imediatamente anterior, caso o dia 25 não seja um Dia Útil, exceto com relação à última parcela, a ser paga na Data de Vencimento; e (iii) na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). O pagamento da Remuneração deverá ocorrer de acordo com as datas a serem detalhadas na Escritura de Emissão; (r) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será devido apenas após dezembro de 2026 ("Período de Carência de Principal e Amortização"). Observado o Período de Carência de Principal e Amortização, o pagamento efetivo do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será feito em parcelas mensais e consecutivas, sempre no vigésimo quinto dia de cada mês, ou no Dia Útil imediatamente anterior caso o vigésimo quinto dia de cada mês não seja Dia Útil, de modo que a primeira parcela do valor de principal será devida em 25/01/2027, ressalvados os pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária ou eventual Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e nas demais legislações aplicáveis, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão; (s) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus aos pagamentos relativos às Debêntures aqueles que sejam titulares das Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada data de pagamento dos valores devidos pela Companhia. (t) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (u) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data do respectivo inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (v) **Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento;** (w) **Classificação de Risco:** Não será contratada agência de classificação de riscos para a Emissão; (x) **Desmembramento:** Não será admitido o desmembramento, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (y) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures; (z) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"), mediante entrega de ações de emissão da Moby ao Preço de Oferta (conforme abaixo definido), sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar, a seu exclusivo critério, a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão estabelecidos na Escritura de Emissão. Considera-se "Preço de Oferta" um preço equivalente ao maior entre (a) R\$9,00 (nove reais) corrigido desde a Data de Emissão pela variação da Taxa DI acrescida de 2% (dois por cento) ao ano, e (b) a cotação de mercado das ações de emissão da Moby na data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado; (aa) **Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório Total por Evento de Liquidez:** As Debêntures (1) serão obrigatoriamente amortizadas, de forma pro rata, caso o montante dos recursos obtidos com a realização dos seguintes atos não for suficiente para o ou para o pré-pagamento da totalidade das Debêntures, observado o disposto na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), ou (2) resgatadas antecipadamente de forma obrigatória, caso o montante dos recursos obtidos com a realização dos seguintes atos for suficiente para o pré-pagamento e resgate da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"). A Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório Total serão realizados mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório Total, e (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório Total ("Valor Total"). Em qualquer um dos casos acima, deverão ser observadas as hipóteses de cash sweep a serem detalhadas na Escritura de Emissão, bem como o Valor Total da Amortização ou do Resgate, assim como os respectivos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão; (bb) **Aquisição Facultativa:** Não será admitida a realização de aquisição facultativa, observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar vencidas, antecipadamente, todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Emissora aos Debenturistas, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou da última Data de Pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais documentos da Oferta, na ocorrência das hipóteses indicadas na Escritura de Emissão ("Vencimento Antecipado"); (dd) **Garantias:** em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais, acessórios e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a serlo, pela Companhia por meio da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, ao Valor Nominal Unitário, a Remuneração e todos os demais encargos, custos, importâncias e despesas oriundos ou relativos às Debêntures e às Garantias (conforme abaixo definidas), quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive com relação à constituição, ao aperfeiçoamento, à manutenção e à exclusão das Garantias, incluindo multas, penalidades, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juiz, indenizações, encargos contratuais e legais previstos, despesas judiciais e/ou administrativas, além de eventuais tributos, taxas e comissões aplicáveis nos termos da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão e do Contrato de Alienação Fiduciária, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), em favor dos Debenturistas, as seguintes garantias real e fidejussória (em conjunto, as "Garantias"); (ii) **Fiança:** garantia fidejussória das Fidadoras, na forma de fiança, sendo que as Fidadoras irão se obrigar, de forma irrevogável, irretratável e solidária, como fidadoras e principais pagadoras de forma solidária com a Companhia, sem qualquer divisão, pela pagamento das obrigações garantidas, nos termos descritos na Escritura de Emissão ("Fiança"); (iii) **Alienação Fiduciária de Imóvel:** a alienação fiduciária pela Companhia do imóvel objeto da matrícula nº 1.073, registrado perante o Cartório de Registro Civil e de Imóveis de Paraty, Estado do Rio de Janeiro ("Alienação Fiduciária") e, em conjunto com Fiança, "Garantias Reais", por meio do Contrato de Alienação Fiduciária; (ee) **Demais características da Emissão:** As demais características da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão das Debêntures; (ii) aprovar, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, em favor dos Debenturistas, a alienação fiduciária pela Companhia do imóvel objeto da matrícula nº 1.073, registrado perante o Cartório de Registro Civil e de Imóveis de Paraty/RJ, por meio do Contrato de Alienação Fiduciária. Os demais termos e condições da Alienação Fiduciária seguirão descritos e detalhados no Contrato de Alienação Fiduciária; (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos, inclusive aditamentos, necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária e o Contrato de Distribuição; (iv) aprovar a autorização para que a Diretoria da Companhia e eventuais procuradores possam (a) negociar os termos e condições finais de todos os documentos relacionados à Emissão, à Oferta e seus eventuais aditamentos, bem como celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária, o Contrato de Distribuição e aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, procurações e contratos com os prestadores de serviço necessários à emissão das Debêntures e Oferta; e (b) contratar os prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o Agente Fiduciário, os assessores legais, o Coordenador Líder, o banco liquidante e escriturador, dentre outros; e (v) ratificar todos os atos praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, em consonância com as deliberações acima. **6. Encerramento:** Inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **7 Assinaturas:** Mesa: Presidente: Marcelo Rodrigues Marques, Secretária: Fabiana Ferrarezi. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Marcelo Rodrigues Marques, Mário Carlos Fernandes Filho e Álvaro Tajar Jr. Confere com a original lavrada em livro próprio. SP, 12/12/24.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001
Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/12/2024
Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 02 de janeiro de 2025
 A Diretoria da **Athena Healthcare Holding S.A.** ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 02 de janeiro, às 15h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Google Meet, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DRE 81"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei das S.A.; (ii) a renúncia de membros da Diretoria da Companhia; (iii) a eleição de membros para compor a Diretoria da Companhia; (iv) o grupamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, da Companhia, na proporção de 210.000 (duzentas e dez mil) ações para formar 1 (uma) ação, sem modificação do capital social; (v) a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação tornada no item (iv) acima; (vi) o exame, a discussão e a aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificativa de Incorporação da ASG Holding S.A. na Athena Healthcare Holding S.A.", celebrado nesta data, pelas administrações da Companhia e da **ASG Holding S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 18º andar, Sala "D", Pinheiros, CEP 05.425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.218.886/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.3.00515498 ("ASG" ou "Incorporada"), o qual tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da incorporação da ASG pela Companhia ("Protocolo e Justificativa"); (vii) a ratificação da nomeação da **Account Assessors S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, estabelecida na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Avenida Andromeda, nº 885, 35º andar, Sala 3.523, Alphaville, CEP 06.473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.513.015/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/0-2 ("Empresa Avaliadora") para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da ASG ("Laudo de Avaliação"); (viii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (ix) a incorporação da ASG pela Companhia; (x) a consignação de que a incorporação não arcaráterá a alteração do capital social da Companhia; e (xi) a autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas, bem como a ratificação dos atos já praticados pela administração, no âmbito das deliberações aprovadas. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – ri@athenasaud.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecerá à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 20 de dezembro de 2024. **Fabio Minamisawa Hirota** – Diretor Presidente.
 (20, 21 e 24/12/2024)

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 - NIRE 35.300.174.551

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 24 de outubro de 2024

1) Data, Hora e Local: Aos 24/10/2024, às 10h00 horas, na sede da Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A. ("Companhia"), na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, Andar 5 Parte, Jardim São Luís, CEP 05080-000, Cidade e Estado de São Paulo. **2) Convocação:** Dispensada, tendo em vista a presença de 100% do capital social da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **3) Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente e Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim, como Secretária. **4) Ordem do Dia:** (i) Lavrar a ata em forma de sumário; (ii) Deliberar, sujeito à autorização do Banco Central do Brasil, sobre o aumento de capital da Companhia, atualmente de R\$ 729.755.831,86, para R\$ 1.029.755.831,86, bem como a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e (iii) Uma vez aprovado o aumento do capital social mencionado acima, consolidar o Estatuto Social da Companhia. **5) Deliberações:** Após terem sido discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela Acionista: (i) Autorizar a lavratura desta ata em forma de sumário; (ii) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, atualmente de R\$ 729.755.831,86, para R\$ 1.029.755.831,86, um aumento, portanto, no valor de R\$ 300.000.000,00, mediante a emissão de 273.360.634.598 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, nos termos do Estatuto Social, o que foi feito conforme o Boletim de Subscrição devidamente assinado pela acionista e que constitui o **Anexo II** à presente ata; A Companhia foi autorizada a proceder ao depósito dos valores recebidos dos subscritores em moeda nacional em uma conta especial utilizada com o objetivo de adquirir títulos na forma estabelecida pelos regulamentos do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em conexão com o pagamento do aumento do capital social; Diante do exposto acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade passará a vigor consoante a redação abaixo: "Artigo 5º. O capital social é de R\$ 1.029.755.831,86, totalmente integralizado em moeda corrente do País e em créditos, dividido em 938.315.692.261 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." (iii) Em razão da alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, promover sua consolidação, para maior facilidade e clareza, nos termos transcritos no **Anexo I** da presente Ata. **6) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi suspensa para lavratura desta ata, que, lida, foi assinada por todos os presentes. **7) Assinaturas:** Presidente: Dominique Edmond Pierre Signora; Secretária: Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim; Acionista: Stellantis Financial Services Europe S.A., representado por seu procurador Jean Pierre Avril. São Paulo, 24/10/2024. JUCESP nº 436.695/24-8 em 10/12/2024. Marina Centurion Dardani - Secretaria Geral em Exercício.

TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A.

CNPJ/MF nº 52.045.457/0001-16 - NIRE 35.300.026.373

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da TAM Aviação Executiva e Táxi Aéreo S.A. ("Companhia") a se reunirem às 10:00h, do dia 06 de janeiro de 2025, na sede social, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Monsenhor Antônio Pepe, nº 94, Parque Jabaquara, facultada a participação digital através do link <https://abrir.link/bXchP>, bem como assinatura da respectiva Ata por meio digital a ser disponibilizado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a.** Abertura de nova filial no bairro do Morumbi, cidade de São Paulo, estado de São Paulo; **b.** Alteração do endereço da sede da Companhia. A Companhia informa que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia os documentos elencados na Lei 6.404/76. São Paulo, 17 de dezembro de 2024. **Leonardo Rosendo Fiúza** – Diretor.
 (18, 19 e 20/12/2024)

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 09

Edição Digital • Ano 4 • São Paulo, 20 de dezembro de 2024

Hidrovias do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 12.648.327/0001-53 – NIRE 35.300.383.982 – Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de dezembro de 2024

1. Data, Horário e Local: No dia 02 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur Prado, número 116, 9º B – SRI, Bela Vista, CEP: 01322-000 ("Reunião"). **2. Convocação e Presença:** A Reunião foi devidamente instalada nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia: Marcos Marinho Lutz, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, Julio Cesar de Toledo Piza Neto e Luiz Alves Paes de Barros. Participaram, ainda, como convidados, os Srs. Fabio Schettino, André Hachem e Guilherme Tourinho Brandi. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Marinho Lutz; e Secretário: Guilherme Tourinho Brandi. **4. Ordem do Dia:** Apreciar e/ou deliberar sobre (i) a renúncia do Sr. Gianfranco Fogaccia Cinelli, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia; e (ii) a eleição do Sr. **Carlos Arruti Rey** para ocupar o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025. **5. Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas: (i) **Tomaram conhecimento** acerca da renúncia da Sra. **Gianfranco Fogaccia Cinelli**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.760.444 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 249.494.118-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. A sua renúncia tomará efeito a partir desta data, conforme termo de renúncia que fica arquivado na sede social da Companhia; e (ii) **aprovaram** a eleição do Sr. **Carlos Arruti Rey**, brasileiro, casado, advogado, portador de Cédula de Identidade nº 6.613.554-03, SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob nº 805.874.415-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Fradique Coutinho, nº 30, 7º andar, Pinheiros, como Diretor sem designação específica da Companhia, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025 (inclusive). Após o cumprimento das formalidades legais, o Diretor Carlos Arruti Rey ora eleito declara ter conhecimento e atender às disposições dos artigos 147 e 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e, nesse contexto, será investido em seu cargo no dia 06 de janeiro de 2025 mediante a assinatura do respectivo termo de posse, para um mandato unificado ao dos demais membros da Diretoria, a partir de 01 de maio de 2025, podendo ser reeleito. Com base nas aprovações ora deliberadas, a partir de 06 de janeiro de 2025 (inclusive), a Diretoria da Companhia passará a ser composta da seguinte forma: Srs. **Fabio Abreu Schettino** – Diretor Presidente; **Andre Saleme Hachem** – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; **Carlos Arruti Rey** – Diretor sem designação específica; todos com mandato unificado a partir de 01 de maio de 2025, podendo ser reeleitos. Por fim, os membros do Conselho de Administração da Companhia manifestaram os seus agradecimentos ao Sr. Gianfranco Fogaccia Cinelli por suas relevantes contribuições à Companhia durante o seu mandato. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando autorizada a sua publicação. **7. Assinaturas:** **Mesa:** Presidente Sr. Marcos Marinho Lutz; Secretário Guilherme Tourinho Brandi. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Marinho Lutz, Roberto Lucio Cerdeira Filho, Rodrigo de Almeida Pizzinatto, Marina Guimarães Moreira Mascarenhas, Eduardo de Toledo, Julio Cesar de Toledo Piza Neto e Luiz Alves Paes de Barros. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de dezembro de 2024. **Guilherme Tourinho Brandi** – Secretário da Reunião. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 464.657/24-6 em 16/12/2024. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral em Exercício.

Waterfy Partners Participações S.A.

CNPJ/MF nº 32.295.104/0001-67 – NIRE 35.300.529.669

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2024

Aos nove dias de agosto de 2024, às 14 horas, na sede da sociedade **Waterfy Partners Participações S.A.**, situada na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Senador Vergueiro, nº 995, Conjunto 63, Centro, CEP 13480-001, compareceu a acionista detentora da totalidade do capital social da Companhia, **SKJR Investimentos e Participações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 145, 3º andar, conjunto 34, CEP 04552-060, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.968.627/0001-64, neste ato representada na forma do seu contrato social por sua sócia e administradora **Ana Paula Moreira de Souza Santos Reis**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.508.683-3 Detran-RJ e inscrita no CPF/ME sob nº 154.497.057-94. Para presidir a reunião foi eleita a Sra. Ana Paula Moreira de Souza Santos Reis, qui aceitando a incumbência, convidou a mim, Maurício Castilho Flores, para secretariá-la, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se inicio aos trabalhos. **Ordem do Dia:** Esclareceu a mesa que a assembleia tinha por objetivo: (i) aprovar a alteração da sede da sociedade. **Deliberações:** Foi aprovada e deliberada a seguinte matéria: a) alteração da sede social da sociedade na Rua Senador Vergueiro, nº 995, Conjunto 63, Centro, CEP 13480-001 para a **Rua Santa Cruz, nº 787, Sala 11, Centro, Limeira/SP, CEP 13480-041**. **Encerramento:** Encerrados os trabalhos, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, tendo sido autorizada a elaboração e publicação em forma resumida, na forma da lei, estando a reprodução de inteiro teor desta ata arquivada na sede da companhia. E, por estar assim justas e contratadas, assina a acionista a presente ata em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com o Presidente e o Secretário. São Paulo, 09 de agosto de 2024. **Mesa:** Ana Paula Moreira dos Santos Reis – **Presidente**; Maurício Castilho Flores – **Secretário**. **Acionista:** **SKJR Investimentos e Participações Ltda.** Ana Paula Moreira dos Santos Reis. **Advogada:** Mirele Navero da Silva – OAB/SP 220.745. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 304.293/24-6 em 15/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Agroindustrial Vista Alegre S/A

CNPJ/MF 44.836.856/0001-77

Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

A **Agroindustrial Vista Alegre S/A** convoca seus acionistas portadores de ações ordinárias e preferenciais, para a realização de Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a se realizar na data de 30 de dezembro de 2024, em formato híbrido, presencial e digital, com transmissão pela plataforma "Teams", às 11:00 horas, a partir da sede da Sociedade, com fulcro de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) O aumento do capital social da Companhia em R\$ 143.644.226,09 (cento e quarenta e três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e nove centavos), a serem integralizadas em dinheiro ou créditos originados de adiantamentos para futuro aumento de capital – AFAC, com a emissão de 320.801 (trezentas e vinte mil, oitocentas e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao valor de emissão de R\$ 224,03 (duzentos e vinte e quatro reais e três centavos) por ação, para integralização em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias contados da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária (AGE), o que corresponde ao direito do acionista subscriver 72 (setenta e duas) ações a cada 100 (cem) ações detidas em cada classe; (ii) A autorização para a subscrição de eventuais sobras de ações pelos demais acionistas, na proporção de suas participações; (iii) A reforma do Estatuto Social, para a formalização do aumento do capital proposto, nos termos deliberados na Assembleia Geral Extraordinária (AGE); (iv) A autorização aos diretores de praticar todos os atos necessários para a formalização do aumento de capital social a ser deliberado; e (v) Outros assuntos de interesse da Companhia. A Companhia disponibiliza aos acionistas interessados em subscriver as ações deste aumento de capital social, não presentes, o boletim de subscrição, no site institucional (vistalegre.ind.br), sob o qual poderá manifestar seu compromisso de, caso aprovado o aumento de capital, participar do referido aumento, submetendo-o à Companhia por meio do e-mail diretoria@vistalegre.ind.br, até as 11h (horas) da data da Assembleia Geral Extraordinária (AGE). Os acionistas interessados em participar virtualmente devem confirmar presença pelo mesmo e-mail, apresentando a documentação comprobatória de identidade (RG, CNH, carteira de identidade funcional e/ou profissional, acompanhado de procuração com os poderes necessários, em caso de representação de sócio por terceiros, e a documentação de identidade do representante) e indicando um e-mail para a disponibilização de acesso à sala de reunião virtual, com o que receberão o link de acesso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da reunião. Itapetininga, 19 de dezembro de 2024. (20, 21 e 24.12.2024)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 - NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2024

1. Data, hora e local: Em 19 de dezembro de 2024, às 12 horas, na sede da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Módulos 01, 15, 16, 17, 20 e 21, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820. **2. Convocação e presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em face do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Cláudio Roberto Ely; Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **4. Ordem do dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: **i.** Ratificar a instituição, implementação e instalação do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia ("Comitê de Auditoria Estatutário"); **ii.** Aprovar o regimento interno do Comitê de Auditoria Estatutário ("Regimento Interno"); **iii.** Definir o número de membros do Comitê de Auditoria Estatutário e eleger seus membros; **iv.** Aprovar a remuneração do Comitê de Auditoria Estatutário; e **v.** Aprovar o orçamento do Comitê de Auditoria Estatutário para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. **5. Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **i.** Ratificaram a instituição, implementação e instalação do Comitê de Auditoria Estatutário, para alinhar às disposições aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 19 de dezembro de 2024, em substituição às deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 01 de novembro de 2024 ("RCA 01.11.2024"); **ii.** Aprovaram o Regimento Interno, nos termos do **Anexo I** à presente ata, o qual ficará arquivado na sede da Companhia; **iii.** Definiram o número de 3 (três) membros efetivos para compor o Comitê de Auditoria Estatutário, com base nos limites previstos no estatuto social da Companhia e aprovaram a eleição dos seguintes membros do Comitê de Auditoria Estatutário, cujos mandatos encerraram-se em 02 (dois) anos, a contar da presente data: **a)** Sr. **Gregor Rodrigues Martins Einsiedler**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 11.736.564-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 093.166.767-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Módulos 01, 15, 16, 17, 20 e 21, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820, para o **cargo de membro efetivo do Comitê de Auditoria Estatutário**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 23, emitida em 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 23"); **b)** Sr. **Reinaldo Guerreiro**, brasileiro, casado, contador Mestre e Doutor em Contabilidade e Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.156.523-4, inscrito no CPF sob o nº 503.946.658-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Módulos 01, 15, 16, 17, 20 e 21, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820, para o **cargo de membro efetivo e independente e com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, além de Coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário**, nos termos da Resolução CVM 23; e **c)** Sr. **Paschoal Tadeu Russo**, brasileiro, casado, contador Mestre e Doutor em Contabilidade e Contabilidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.519.592-0, inscrito no CPF sob o nº 013.680.758-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Módulos 01, 15, 16, 17, 20 e 21, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820, para o **cargo de membro efetivo e independente e com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária do Comitê de Auditoria Estatutário**, nos termos da Resolução CVM 23. **iv.** Consignar que os membros do Comitê de Auditoria Estatutário ora eleitos renunciaram ao recebimento de remuneração pelos cargos a serem desempenhados. **v.** Aprovaram o orçamento do Comitê de Auditoria Estatutário para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025. Foram ratificados todos os atos já praticados pela administração, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia em conexão com a instituição do Comitê de Auditoria Estatutário ora aprovado, incluindo os atos relacionados e decorrentes das deliberações tomadas na RCA 01.11.2024. **6. Encerramento e lavratura da ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Cláudio Roberto Ely; e Secretária: Priscila Maiochi da Cruz. **Conselheiros Presentes:** Jairo Aparecido Yamamoto, Alina Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves e Gregor Rodrigues Martins Einsiedler. **Certificação:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Atibaia, 19 de dezembro de 2024.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 20/12/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

